

Mensagem nº 03/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Vereadores.


Tenho a honra de submeter a apreciação desta augusta casa o incluso Projeto de Lei que CRIA CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Após fiscalização do Conselho Estadual de Saúde realizado junto ao Conselho Municipal desta municipalidade, restou encaminhado ao Município a necessidade de criação de um cargo de secretário executivo para compor o quadro do Conselho Municipal de Saúde.

O cargo terá remuneração de R\$ 1.650,90 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dos centavos)

Nesse contexto, visando a adequação da composição do Conselho Municipal às normas Estaduais, estamos encaminhando o incluso projeto de lei buscando a adequação do conselho municipal.

Rogamos, portanto, pela aprovação do incluso Projeto de Lei, sem alterações.


Ana Lais Peixoto Correia Nunes
PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ

*Processo em
16/02/2023*


ENCAMINHO AS COMISSÕES
COMPETENTES PARA DAREM
SEUS DEVIDOS PARECERES

EM 23/04/23



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Procuradoria Geral

DISCUSSÃO

EM 02/03/2023

APROVADO POR
UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

EM 09/03/23

**CRIA CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Icó, Sra. **Ana Laís Peixoto Correia Nunes**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, o cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A remuneração para o cargo a que se refere o artigo anterior será de R\$ 1.650,90 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dos centavos), na forma a seguir:

- I. Salário base: R\$ 825,45 (oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos);
- II. Representação: R\$ 825,45 (oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Palácio da Alforria, sede do Poder Executivo Municipal de Icó, aos 15 de fevereiro de 2023.


Ana Laís Peixoto Correia Nunes
PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ